



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 15/13

Agosto de 2013



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 15/13 – SMED

- 1. Conselhos Escolares** – Da análise, por amostragem, das prestações de contas do 1º quadrimestre de 2013, referentes aos recursos repassados às Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, através dos Conselhos Escolares, cabem as seguintes constatações. A E.M.E.F. Morro da Cruz não cumpriu o previsto no Plano de Aplicação de Recursos (subitem 1.1). Nos demonstrativos financeiros apresentados pelos Conselhos Escolares e nos pareceres emitidos pela PROED/ESCOLAS, observamos a falta de algumas formalidades como a identificação do Conselho em todos os demonstrativos, o equívoco no preenchimento de datas e/ou a falta de preenchimento da mesma (subitem 1.2.1). Em visitas às escolas, confirmamos a realização dos serviços e as aquisições da maioria dos materiais constantes nas prestações de contas, destacamos, porém, que alguns bens estavam sem identificação patrimonial, outros com identificação provisória e 3 ventiladores de tetos, adquiridos através do Conselho da E.M.E.F. José Mariano Beck, não foram localizados, no momento da visita (subitem 1.3). Na E.M.E.F. Timbaúva e na E.M.E.F. Florência Vurlod Socias, verificamos a execução de reformas significativas, como a troca de piso da cozinha e dependências, do berçário, do refeitório e o fechamento de aberturas, sem o acompanhamento e aprovação do setor de Gestão de Obras da SMED (subitem 1.3.1). Verificamos fracionamento de despesas nas aquisições de materiais pedagógicos, brinquedos, suprimento de informática, higiene, limpeza, etc. (subitem 1.4.1). Na contratação de serviços de manutenção e reformas das escolas, também encontramos valores no limite da dispensa de licitação, devendo a SMED buscar melhorias na estrutura para atender a legislação vigente (subitem 1.4.2).
- 2. Convênios** – Os dados relativos aos Convênios não estão disponibilizados no Portal Transparência e também não são encaminhados para ciência da Câmara Municipal (subitem 2.1). Em diversas prestações de contas verificamos a demissão de funcionários, sem justa causa, sem anexar a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) e o *Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório* (subitem 2.2). ██████████ – O Convênio para o exercício de 2013 foi assinado com atraso, ocasionando demora também nos repasses, bem como impossibilitando a aplicação dos recursos no prazo previsto e a correta prestação de contas de acordo com o previsto no Decreto Municipal (subitem 2.3.1). As prestações de contas analisadas foram entregues fora do prazo, com os seguintes problemas: pagamento de despesas mediante cheque não nominal e contratação de serviços de transporte, no valor mensal de R\$ 10.000,00, sem cotação de

preços (subitem 2.3.2). [REDACTED] – O Termo Aditivo foi assinado com atraso e o repasse da 1ª parcela ocorreu após mais de dois meses da assinatura. As parcelas de fevereiro, março e abril foram repassadas na mesma data, ou seja, antes da apresentação e da aprovação da prestação de contas da parcela anterior. Todas as parcelas foram depositadas após o período de aplicação ou no final do mesmo, o que acarreta o ressarcimento de despesas e não a sua aplicação no período devido (subitem 2.4.1). No Plano de Trabalho para o ano de 2013 constam doze profissionais, sendo que apenas dois são professores, os demais são da área administrativa. Entendemos que esse Plano de Trabalho deve ser revisto, pois o objeto do Convênio é “dar instrução”, portanto os profissionais que recebem recursos através do Convênio devem estar atrelados a esse objeto, pelo menos a maioria dos profissionais devem ser professores (subitem 2.4.2). A Conveniada não está cumprindo o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), pois no mês de maio, por exemplo, existia somente um vigia e na Prestação dois foram pagos com os recursos do Convênio. Além disso, o PAR está em desacordo com o Plano de Trabalho (subitem 2.4.3). [REDACTED]

[REDACTED] – Após análise da prestação de contas do mês de abril de 2013, constatamos: montante de R\$ 80.232,28 aplicados em CDB, quando o Convênio permite saldo de até 10% do repasse mensal, no valor de R\$ 22.374,85; pagamento dos coordenadores e assessores administrativos através de Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual (RPCI), arriscando ações judiciais relativas a essas contratações de pessoas físicas, visto que as mesmas se dão de forma contínua e para serviços de atividades-fim da Fundação (subitem 2.5.1). [REDACTED]

[REDACTED] – Os repasses foram realizados com atraso, muitas vezes após o período de aplicação ou no final do mesmo, o que ocasionou, nos meses de maio e junho, por exemplo, um período de aplicação de 45 dias (subitem 2.6.1). Após análise das prestações de contas dos meses de maio e junho de 2013, destacamos as seguintes falhas: orçamentos sem assinaturas; conciliação bancária de maio com data base 14/06, quando o correto seria 31/05; recibo de pagamento de funcionária que não consta na GFIP; contratação de serviços de portaria e locação de ônibus, no valor mensal de R\$ 10.512,00 e R\$ 8.910,00, respectivamente, sem cotação de preços; transferência de valores da conta poupança para conta corrente não específica do Convênio (subitem 2.6.2). O número de alunos matriculados, inseridos no Sistema SIE/RME, diverge das Planilhas de Controle de Frequência preenchidas e enviadas mensalmente pela Conveniada (subitem 2.6.3). O número de alunos matriculados é inferior à meta nos quatro meses analisados. Recomendamos que o repasse seja reduzido, proporcionalmente ao número de atendimentos realizados (subitem 2.6.4).

████████████████████ – Constatamos que a Conveniada efetuou o pagamento de diversos fornecedores com um único cheque, comprou botijão de gás sem a emissão de nota fiscal e demitiu funcionária sem anexar o *Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório* (subitem 2.7.1). Em visita à Creche, constatamos a presença de 49 crianças, ou seja, menos de 50% da meta estipulada. Recomendamos que a Entidade receba os recursos proporcionais ao número de atendimentos realizados. Além disso, verificamos que a maioria dos brinquedos está destruída e mal cuidada, a área destinada para recreação externa possui um piso de concreto muito áspero para as crianças brincarem (subitem 2.7.2). ██████████ – Verificamos a contratação de contribuinte individual sem a retenção do INSS do contratado e o recolhimento do INSS pela Entidade. Também não foi incluída a informação na GFIP, o pagamento de vale transporte sem anexar uma lista contendo os funcionários que o receberam; o extrato bancário incompleto e o pagamento de 95 ingressos para a ██████████, sem a comprovação da realização da despesa (subitem 2.8.1). ██████████

██████████ – Constatamos que a Conveniada efetua o pagamento de diversos fornecedores com um único cheque, ausência do comprovante de pagamento da GPS, falta a data e a assinatura da PROED na aprovação da PC 188. Além disso, a Entidade possui dívidas antigas com a Previdência Social, sobre as quais foi realizado parcelamento, que não está sendo pago (subitem 2.9.1). Em visita à Creche verificamos algumas irregularidades, tais como: o piso da maioria das salas está descolando, podendo provocar acidentes com as crianças e os funcionários; ausência de extintor de incêndio; colchonetes com a espessura inadequada (inferior ao recomendado) e em quantidade insuficiente; o ventilador de uma das salas está mal instalado e com a fiação elétrica exposta; o banheiro possui janela para o refeitório e somente três vasos sanitários, dos quais um está interditado (subitem 2.9.2).

3. Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Até o mês de julho de 2013, o Município aplicou 23,04% de sua receita na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que ao final do ano deverá ser atingido o percentual constitucional mínimo, que é de 25%.

4. Almojarifado – Almojarifado da Centralizada – Encontramos uniformes de cozinha armazenados juntos aos materiais de expediente; materiais de limpeza e higiene, distribuídos pelo NSG (Núcleo de Serviços Gerais), depositados em outro almojarifado

da sede da SMED, sem o devido controle de estoque; materiais que estão em estoque ocupando espaço, sem movimentação nos anos anteriores (subitem 4.1.1). Observamos que o local do almoxarifado é inadequado para depositar a totalidade do material com segurança (subitem 4.1.2). O inventário apresentou inconsistências formais (subitem 4.1.3). **Almoxarifado de Conservação** – Da contagem de 40 itens encontramos diferenças em 29, que representam 72,5% do total conferido (subitem 4.2.1). Observamos que o local do almoxarifado apresenta deficiência organizacional, má situação de estocagem comprometendo o adequado controle dos materiais depositados (subitem 4.2.2). O inventário apresentou inconsistências formais (subitem 4.2.3). **Almoxarifados de Distribuição, EJA e ASSECOM** – Da contagem de 45 itens encontramos diferenças em 07, que representam 15,55% do total conferido. (subitem 4.3.1). Observamos haver uma grande quantidade de livros didáticos recebidos do Ministério da Educação sem registro no sistema de controle de materiais (subitem 4.3.2). Constatamos haver uma grande quantidade de material depositado juntamente com o patrimônio, material de almoxarifado e materiais diversos, como uniformes, mochilas e tênis, sem registro (subitem 4.3.3). O inventário do exercício passado foi realizado, no entanto apresentou inconformidades formais e apresenta-se inconcluso (subitem 4.3.4). **Almoxarifados RME e Conveniadas** – Da contagem de 13 itens, encontramos 07 diferenças que representam 53,85% do total (subitem 4.4.1). No inventário não se encontrou nada que comprovasse a efetividade dos ajustes (subitem 4.4.2). **Almoxarifado Perecíveis** – No sistema GMAT está previsto o controle dos alimentos perecíveis, apresentando 87 itens registrados. Estes alimentos são entregues diretamente nas Unidades de Ensino, de acordo com a programação, no entanto não estão sendo realizados os registros de entrada e saída. O recebimento e o registro do consumo desses produtos são, na maioria das vezes, efetuado por prestadores de serviços (terceirizados) (subitem 4.5).

5. Patrimônio – Ao analisarmos os 153 registros de lotação com os Termos de Responsabilidade, constatamos que apenas 13 locais de lotação possuem Termos formalmente constituídos (subitem 5.1). Os inventários das Unidades de Ensino não foram realizados (subitem 5.2). Em análise do levantamento físico dos bens patrimoniais pertencentes à administração observamos que foi realizado por amostragem, pois foram conferidos os bens de 18 áreas de lotação, todas na sede da Secretaria. Entendemos que a realização de conferência de apenas parte dos bens não atende a um dos objetivos do inventário (subitem 5.2.1). Os bens patrimoniais armazenados no Depósito de Patrimônio

e Materiais de Distribuição estão inadequadamente depositados, colocando em risco os servidores e os próprios bens (subitem 5.3).

6. Dispensas e Inexigibilidades de Licitação – Processo nº 001.0004764.12.9 – Não encontramos no expediente a Ordem de Início, impedindo a verificação do prazo de execução (subitem 6.1.1). Observamos que a Certidão do FGTS estava expirada quando do pagamento da Nota Fiscal (subitem 6.1.2). **Processo nº 001.017056.12.8** – A Ordem de Início está com a mesma data da Nota Fiscal, ou seja, indica que foi assinada após a execução dos serviços (subitem 6.2.1). As folhas do processo não estavam devidamente numeradas e rubricadas (subitem 6.2.2). **Processo nº 001.000766.13.5** – A empresa vencedora do objeto (instalação de aparelhos de ar condicionado), também foi vencedora do processo nº 001.00770.13.2, conserto de aparelho de ar condicionado, podendo ser considerados objetos similares, indicando fracionamento de despesa (subitem 6.3.1).

7. Falhas Recorrentes – Conselhos Escolares – Falta de aplicação dos saldos financeiros disponíveis em conta corrente (subitem 7.1.1). Falta de aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações nas aquisições de materiais através dos Conselhos Escolares (subitem 7.1.2). Falta de licitação para a contratação de serviços de manutenção e reformas e certidões negativas de empresas contratadas apresentadas após a realização dos serviços (subitem 7.1.3). Certidões emitidas sem a certificação do servidor responsável (subitem 7.1.4). Documentos fiscais com razão social do Conselho e endereço da Escola, preenchidos de forma incompleta (subitem 7.1.5). Ainda ocorre, embora com menos incidência, o recolhimento de retenções tributárias com atraso e incidência de juros (subitem 7.1.6). **Convênios** – A SMED continua não exigindo as Certidões Negativas de Contribuições Previdenciárias, de FGTS, de Débitos Trabalhistas e de Tributos Municipais e a Declaração de Idoneidade e a de que a entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 7.2.1). Em alguns dos processos analisados, as propostas apresentadas pelas empresas continuam sem a devida assinatura (subitem 7.2.2) **Convênios com Entidades Diversas** – Continua o atraso na formalização dos Convênios e na prorrogação de vigência através de Termos Aditivos, ocasionando repasses com atraso e ressarcimento de despesas já realizadas (subitem 7.3.1). **Convênios com Creches** – Algumas prestações de contas não comprovaram a entrega dos vales-transporte aos funcionários pagos com recursos do Convênio (subitem 7.4.1). A maioria das entidades continua não anexando, na prestação de contas, as cópias dos cheques emitidos, para comprovação do que determina o art. 14 do Decreto nº

11.417/96 (subitem 7.4.2). **Almoxarifado Centralizada** – Ajustes não encaminhados para averbação da titular da Pasta (subitem 7.5.1). **Almoxarifado Conservação** – Alto grau de divergência entre o estoque físico e o estoque constante no GMAT (subitem 7.5.2). Desorganização no armazenamento de alguns itens (subitem 7.5.2.1). **Almoxarifado Distribuição** – Existência de materiais diversos estocados no almoxarifado (subitem 7.5.3). **Almoxarifado RME e Conveniadas** – Falta de registro dos materiais perecíveis (subitem 7.5.4). **Patrimônio** – Alto índice de lotações da SMED sem o Termo de Responsabilidade (subitem 7.6.1). Presença de grande quantidade de bens inservíveis depositados de forma desorganizada e sem uma destinação futura breve, ocupando grande espaço das instalações (subitem 7.6.2).